



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a apresentação de condicionantes incompletas ou insatisfatórias, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 73/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Revalidação de Licença de Operação n.º 12349/2005/002/2013 do empreendedor BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA/FAZENDA SANTA RITA A, B, C, CNPJ n.º 08.840.956/0001-03, cujas atividades localizam-se no município de Olhos d'Água/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 23 de abril de 2018

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF SUPRAM-NM Nº 1234-2018
Montes Claros, 23 de abril de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Revalidação de Licença de Operação nº 12349/2005/002/2013 do empreendedor BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA/FAZENDA SANTA RITA A, B, C. CNPJ nº08.840.956 0001-03, cujas atividades localizam-se no município de Olhos d'Água/MG, motivado pela falta de informações essenciais para prosseguir com as análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 12349/2005/002/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

Atenciosamente.

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 10501/2018

Arquivado em 26/04/18

Assinado em Montes Claros, Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Clésio Cândido Amaral

BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS - EMÍLIO
AVE DOUTOR JOSÉ CORREIA MACHADO, 1079, IBITURUNA
MONTES CLAROS
39401-832

RECEBEMOS

25/04/18
Franco Tolentino
NOME LEGÍVEL!

Avenida José Corrêa Machado, 900 Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP.: 39401-832 - Tel: (38) 3224-7500